Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/08/25
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/08/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Acesc – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel, solicitando as seguintes informações acerca dos critérios adotados para a designação e acompanhamento de motoristas de veículos funerários.

1. Quais são os critérios exigidos pela empresa associada para a contratação de motoristas de veículos funerários?

2. É exigida formação ou treinamento específico para atuação nessa função?

3. Existe alguma norma interna ou convenção coletiva que regulamente o perfil ou conduta profissional desses motoristas?

4. É exigida a realização de exames psicológico e toxicológico na admissão dos motoristas?

5. Os motoristas passam por exames psicológicos periódicos durante o vínculo empregatício? Em caso positivo, com qual frequência?

6. Há acompanhamento psicológico, programas de apoio emocional ou capacitação continuada voltada à saúde mental desses profissionais, considerando o tipo de atividade que exercem?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 4 de agosto de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador /PP

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação:

Diante da importância e sensibilidade da atividade exercida pelos motoristas funerários, especialmente no contato direto com familiares enlutados e na condução de veículos em situações delicadas, peço especial atenção às respostas.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

P. modesto

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEG.